



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº ~~264~~/95

263

"Cria o Centro Integrado de Educação Municipal de Santo Antônio do Descoberto".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Integrado de Educação Municipal em Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - As atividades do Centro Integrado dar-se-ão nas dependências físicas erguidas às expensas do Banco do Brasil, edificado entre as quadras 41/42, centro de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
aos 08 dias do mês de Agosto de 1.995.

JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal